2827/19

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Altera a forma de contribuição previdenciária relativas ao Equacionamento do Déficit Atuarial devidas pelo Município à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação de 2019, no valor de R$ 230.385.597,26, será amortizado pelo MUNICÍPIO DE SARANDI em 28 (vinte e oito) anos, contados a partir do exercício de 2019, mediante a realização de aportes de contribuição suplementar.

§1° - Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, o Município de Sarandi efetuará aportes mensais de recursos financeiros à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, conforme quadro de aportes, que integra a presente lei, na forma do Anexo I.

§ 2° - O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município de Sarandi será definido na avaliação atuarial com periodicidade anual, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, o quadro de aportes a amortizar, vedada a ampliação de prazos e a redução do valor.

§ 3° - O pagamento do aporte de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuado em parcela única ou em até 1/13 (um treze avos) da parcela anual definida no quadro de Aportes, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4° - O valor anual dos aportes será reajustados no mês de janeiro de acordo com a variação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Ampliado), publicado pelo IBGE, acumulado no ano anterior.

Art. 2° . Os aportes de contribuição suplementar será proporcional ao repasse mensal de contribuição normal de cada uma das seguintes unidades administrativas: Prefeitura do Município de Sarandi, Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – PR., Câmara Municipal de Sarandi e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, conforme Quadro de Aportes.

Art. 3° - Fica revogada a Lei Municipal n° 2157/2015, de 26 de junho de 2015.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Apresente matéria visa equacionar o Défict Atuarial das contribuições previdenciárias devidas pelo Município ao PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Fl. 3

2827/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I
PROJETO DE LEI - 22 de julho de 2019
Aportes Proposto (Fragmentados por órgãos)

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Prefeitura	Aporte Prevsery	Aporte Câmara	Aporte Águas de Sarandi	Aporte Total	Déficit Atuarial Final
2019	**230.385.597,26**	**6.160.410,74**	**34.359,36**	**99.135,40**	**146.972,85**	**6.440.878,35**	**223.944.718,91**
2020	237.381.402,04	7.028.253,18	39.199,71	113.101,02	167.677,52	7.348.231,43	230.033.170,62
2021	243.835.160,85	8.036.721,65	44.824,39	129.329,63	191.737,19	8.402.612,86	235.432.547,99
2022	249.558.500,87	9.043.028,70	50.437,01	145.523,46	215.745,30	9.454.734,48	240.103.766,40
2023	254.509.992,38	10.049.335,75	56.049,64	161.717,30	239.753,41	10.506.856,09	244.003.136,29
2024	258.643.324,46	11.055.642,80	61.662,26	177.911,13	263.761,52	11.558.977,71	247.084.346,75
2025	261.909.407,56	12.061.949,85	67.274,89	194.104,96	287.769,63	12.611.099,33	249.298.308,23
2026	264.256.206,73	13.068.256,90	72.887,51	210.298,79	311.777,73	13.663.220,94	250.592.985,79
2027	265.628.564,93	14.074.563,96	78.500,13	226.492,62	335.785,84	14.715.342,56	250.913.222,38
2028	265.968.015,72	15.080.871,01	84.112,76	242.686,46	359.793,95	15.767.464,17	250.200.551,55
2029	265.212.584,64	16.087.178,06	89.725,38	258.880,29	383.802,06	16.819.585,79	248.392.998,85
2030	263.296.578,78	17.093.485,11	95.338,01	275.074,12	407.810,17	17.871.707,41	245.424.871,38
2031	260.150.363,66	18.099.792,16	100.950,63	291.267,95	431.818,28	18.923.829,02	241.226.534,64
2032	255.700.126,71	19.106.099,21	106.563,26	307.461,78	455.826,39	19.975.950,64	235.724.176,08
2033	249.867.626,64	20.112.406,26	112.175,88	323.655,62	479.834,50	21.028.072,25	228.839.554,39
2034	242.569.927,65	21.118.713,31	117.788,50	339.849,45	503.842,60	22.080.193,87	220.489.733,78
2035	233.719.117,81	22.125.020,36	123.401,13	356.043,28	527.850,71	23.132.315,49	210.586.802,32
2036	223.222.010,46	23.131.327,42	129.013,75	372.237,11	551.858,82	24.184.437,10	199.037.573,36
2037	210.979.827,76	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	185.743.269,04
2038	196.887.865,19	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	171.651.306,47
2039	181.950.384,86	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	156.713.826,14
2040	166.116.655,71	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	140.880.096,99
2041	149.332.902,81	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	124.096.344,09
2042	131.542.124,73	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	106.305.566,02
2043	112.683.899,98	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	87.447.341,26
2044	92.694.181,73	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	67.457.623,02
2045	71.505.080,40	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	46.268.521,68
2046	49.044.632,98	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	23.808.074,26
2047	25.236.558,72	24.137.634,47	134.626,38	388.430,94	575.866,93	25.236.558,72	0,00

PAÇO MUNICIPAL, 22 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

FLS
4